



LEI Nº 4.902 DE 16 DE Dezembro DE 2024.

Projeto de Lei nº 038/2024, de autoria dos Vereadores da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT.

Fixa o valor do subsídio dos Vereadores do Município de Barra do Garças-MT para a Legislatura de 2025/2028, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O subsídio mensal dos Vereadores de Barra do Garças-MT, para a Legislatura que se inicia em 1º de janeiro de 2025 e termina em 31 de dezembro de 2028, será de 40% do subsídio dos Deputados Estaduais.

§1º - A partir de 1º de janeiro de 2025, o valor do subsídio será de R\$ 13.202,56 (treze mil duzentos e dois reais e cinquenta e seis centavos).

§2º - A partir de 1º de fevereiro de 2025, o valor do subsídio será de R\$ 13.909,86 (treze mil novecentos e nove reais e oitenta e seis centavos).

§3º - Os Vereadores de Barra do Garças farão jus ao 13º salário, que será pago até o dia 20 de dezembro de cada ano.

Art. 2º - A ausência do Vereador às Sessões Ordinárias implicará no desconto de 1/4 (um quarto) do subsídio mensal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2025, revogando as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 019, de 18 de dezembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT 16 de dezembro de 2024.

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal